

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19393/2025

INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde de Silvânia-GO
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
TIPO	Menor Preço por Item
EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Não
REGISTRO DE PREÇOS	Não
OBJETO	Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão de Saúde Pública Municipal, na Média e Alta Complexidade em suas Unidades de Saúde – APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC do MS seja compartilhado e integrados com os outros pontos da Atenção em Saúde, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme detalhamento constante no Termo de Referência
LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras – BNC)
LOCAIS PARA CONSULTA DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS	Portal da Transparência do Município: www.silvania.go.gov.br , PNCP e www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras – BNC)
LEGISLAÇÃO	Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais dispositivos aplicáveis sobre o tema

1. PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVÂNIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.476.288/0001-29, faz saber aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis ao tema e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 13:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:01 horas do dia 19 de fevereiro de 2026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 14:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.3 - O Edital e seus anexos poderão ser requeridos das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações, esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos somente através do site: www.bnc.org.br.

1.4 - Não serão acolhidas impugnações e esclarecimentos encaminhados via e-mail.

1.5 - O procedimento e o julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, que conduzirá os trabalhos em sessão pública.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2.2 - O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como para o recebimento e abertura da proposta.

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a ***“contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão de Saúde Pública Municipal, na Média e Alta Complexidade em suas Unidades de Saúde – APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC do MS seja compartilhado e integrados com os outros pontos da Atenção em Saúde, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme detalhamento constante no Termo de Referência”*** em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - O licitante interessado deverá fazer o seu cadastramento junto ao Sistema de Cadastramento no sítio www.bnc.org.br.

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se, por conta própria, a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3 - O uso da senha de acesso pela empresa licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas na Bolsa Nacional de Compras - BNC, preferencialmente até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

4.6 - O cadastramento da empresa licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, contendo poderes específicos de sua representação no Pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;
- c)** Especificações do produto/serviços objeto da licitação em conformidade com Edital, constando preço, marca e modelo (quando houver necessidade) e, em caso de itens específicos, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a), no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

4.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10 - É vedada a participação de:

- a)** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, suspensa ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);
- c)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d)** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e)** Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f)** Pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do órgão contratante, seja da administração direta ou indireta;

- g)** Pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do município contratante seja da administração direta ou indireta, empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- j)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

4.11 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, através da Bolsa Nacional de Compras – BNC ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas, decorrentes da contratação objeto deste Edital, serão empenhadas nas dotações consignadas no orçamento do exercício competente.

02.21.10.301.1020.2.100.3.3.90.40 Ficha 42 Fonte 102 Subelemento 04

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 195.234,84 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Planilha Orçamentária constante no processo administrativo.

7. DO CONTRATO

7.1 - O instrumento de contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por eventual irregularidade na aplicação Lei nº 14.133/2021, protocolizando os pedidos **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame** no sistema eletrônico.

8.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

8.5 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O licitante melhor classificado será convocado via “chat” para apresentar os documentos de habilitação no prazo de **ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, os quais deverão ser enviados via sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

9.3 - O licitante deverá consignar, na forma expressa do sistema eletrônico, o valor unitário do item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b)** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.8 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.9 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do sistema e os presentes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

9.10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro enviará, via “chat”, mensagens às licitantes informando a nova data e o horário previstos para continuidade do certame.

9.11 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.12 - O(a) Pregoeiro(a) poderá iniciar a sessão invertendo as fases do procedimento licitatório, ou seja, poderá iniciar com a habilitação dos licitantes para posteriormente abrir as propostas. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar tão somente as propostas dos licitantes que forem julgados habilitados.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do item;
- b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto/prestação dos serviços ora licitado.

10.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar os serviços ou fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações.

10.6 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.8 - A proposta enviada deverá ser nos moldes do modelo de proposta, devendo constar todas declarações que nela constam.

11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à Bolsa Nacional de Compras - BNC, no site www.bnc.org.br.

11.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras - BNC implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** Conduzir a sessão pública;
- d)** Abrir as propostas de preços;
- e)** Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do Edital;
- f)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- g)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h)** Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;

- i)** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- j)** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- k)** Declarar o vencedor;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- l)** Adjudicar o objeto, quando não houver ou após o julgamento do recurso; e
- m)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP E MEI

13.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

- a)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c)** A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- d)** O prazo para regularização de documentos de que trata o §1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

14.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

14.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e o acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

14.12 - **Será adotado para o envio de lances no Pregão (eletrônico) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

14.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

14.14 - A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.19 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.21 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance será considerada empatado com a primeira colocada.

14.24 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

14.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.29 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.30 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

15.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

15.2 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

15.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.4 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a qual deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

15.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (VINTE E QUATRO) HORAS de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

15.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

15.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), por solicitação justificada.

15.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.10- Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.11– O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.12- Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.13- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.14- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 – Encerrada a fase de lances, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, no prazo de **ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, os quais deverão ser enviados via sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

16.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

16.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/21:

16.5.1 – REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

f) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa.

g) Se a empresa se apresentar através de procurador, o mesmo deverá estar munido de procuração que comprove poderes, na forma da lei.

16.5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de **Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos sites **www.receita.fazenda.gov.br** ou **www.pgfn.fazenda.gov.br**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

d) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada.

e) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada que pode ser encontrada no site institucional.

f) Prova de **Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (**www.caixa.gov.br**) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (**www.tst.jus.br/certidao**), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TIST nº 1470/2011.

Obs.: Todas as Certidões emitidas por meio de internet serão, caso necessário, verificadas sua autenticidade.

16.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão.

16.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação/contratação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que se possa fazer contato para verificar sua autenticidade, se for necessário.

Obs.: O(s) atestado(s) apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

16.5.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) **Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, emitida pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

16.5.6 - DECLARAÇÕES:

a) Declaração geral. *Modelo Anexo III.*

16.5.7 - Os licitantes deverão se atentarem a todos os documentos e demais exigências constantes no Termo de Referência, os quais deverão ser posteriormente apresentados/cumpridos para fins de execução dos serviços.

16.7 - A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo, exceto prazo para realização de diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes à época da licitação, para complementação da documentação exigida para a habilitação.

16.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverá ser entendido o prazo como de 60 (sessenta) dias de vigência, contado da data de expedição do documento.

16.9 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

16.10- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

16.11- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.12- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

16.13- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (PROPOSTA REALINHADA)

17.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a)** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo estar devidamente assinada;
- b)** Conter a preferencialmente indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c)** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

17.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

17.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

17.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DOS RECURSOS

18.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 - Quando o recurso apresentado impugnar sobre o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada no sistema eletrônico no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata da sessão onde ocorreu a habilitação ou inabilitação;

c) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de julgamento.

18.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e deverão estar devidamente fundamentados.

18.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7 - A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

18.8 - Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis após vencido o prazo para apresentação das contrarrazões, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão final dos recursos apresentados.

19.2 - Após a fase recursal ou os licitantes participantes abrirem mão do recurso, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DO CONTRATO

20.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento de Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

20.2 - O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado.

20.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, ou o instrumento de contrato será divulgado no PNCP.

20.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.5 - Na hipótese de o licitante convocado não assinar o Instrumento de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA GARANTIA

21.1 – Garantia da Proposta:

21.1.1. Não haverá exigência de garantia da proposta para a presente licitação.

21.2 – Garantia da Execução:

21.2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela contratante, em até 30 (trinta) dias, condicionado à apresentação da documentação fiscal juntamente com a planilha de entrega/serviços devidamente assinada pelo agente responsável.

22.2 - Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a contratante, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

22.3 - A contratada sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso incidente.

22.4 - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

22.5 - A contratante reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação do fornecimento/prestação dos serviços do objeto licitado, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

22.6 - Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

22.7 - Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos produtos e o número da Ata de Registro de Preços/Contrato.

22.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a contratante comunicará a empresa contratada para que regularize sua situação.

22.9 - Na hipótese prevista no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

23. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 - O contrato decorrente deste processo poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como

pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1 – A Contratante se obriga em:

- a)** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento de acordo com as determinações do Termo de Referência.
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- d)** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- e)** Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento, na forma do contrato.
- f)** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g)** Não permitir que os empregados da contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- h)** Deverá ser observado, ainda, as demais exigências contidas no Termo de Referência e ETP.

24.2 – A Contratada se obriga em:

- a)** Executar os serviços/fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b)** Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado, os serviços efetuados ou substituir os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da contratante.
- c)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros.
- d)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos suficientes dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- e)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.
- f)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

- g)** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços/fornecimento.
- h)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.
- j)** Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos necessários à atividade desenvolvida.
- k)** Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços/fornecimento ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas.
- l)** Deverá ser observado, ainda, as demais exigências contidas no Termo de Referência e ETP.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 55, da Lei nº 14.133/21, a empresa contratada caso:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 – Caso a eventual contratada cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.3 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.4 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.5 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

25.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e de acordo com as cláusulas previstas no próprio instrumento contratual, caso formalizado.

27. DA DILIGÊNCIA

27.1 - Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

27.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

28.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.6 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

28.7 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Administrativo Municipal, Jose Nascimento Caixeta, Praça do Rosario, Centro, Silvânia, Goiás-GO, e ainda através do e-mail: licitacoes@silvania.go.gov.br.

28.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo Declarações Diversas;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

28.9 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Silvânia-GO, com exclusão de qualquer outro.

Silvânia-GO, 03 de fevereiro de 2026.

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Saúde

I - DO OBJETO

Tem por objeto a Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão da Saúde Pública Municipal, na Média e Alta Complexidade, integrando com a Atenção Básica em Saúde – APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC do MS seja compartilhado e integrados com os outros pontos da Atenção em Saúde, para atender Rede Municipal de Saúde, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Da Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	Serviço especializada para licenciamento mensal e implantação de software de Gestão da Saúde pública, na Média e Alta Complexidade, integrando com a Atenção Básica em Saúde – APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC seja compartilhado com os outros pontos da Atenção em Saúde, em conformidade com os módulos especificados para aquisição e objeto deste Termo.	Mensal	12

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação deverá ser realizada por formalização de Contrato, visando a Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão da Saúde Pública Municipal, na Média e Alta Complexidade, integrando com a Atenção Básica em Saúde – APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC do MS seja compartilhado e integrados com os outros pontos da Atenção em Saúde, para atender Rede Municipal de Saúde

2.2. Justifica-se a presente contratação

A Prefeitura Municipal de Silvânia visa suprir a necessidade de promover uma melhor qualidade dos serviços de atendimento para Média e Alta Complexidade em suas Unidades de Saúde, resolve e institui a obrigatoriedade dos recursos tecnológicos mínimos e indispensáveis - propedêuticos e/ou terapêuticos para o atendimento especializado das urgências/emergências de que a Unidade deve dispor, nas 24 horas, com a disponibilidade de Sistema tecnológico moderno e completo para atender os serviços de saúde, sendo essencial e imprescindível para o fechamento de diagnóstico de pacientes nos atendimentos de urgências/emergências.

Através do sistema gerencial integrado, obtém-se a possibilidades de tratamento e assistência, mais ágil e resolutiva, democratizando o acesso a saúde e descentralizando a complexidade médica.

Permite que o conteúdo médico de especialistas chegue a todos os usuários, além promover a sustentabilidade do sistema de saúde.

Tendo em vista que os serviços de Saúde pública do município é referência principal em Saúde para a população, nosso objetivo é atender de forma plena, para urgências e emergências, e demandas, como ambulatoriais oriundas da Secretaria de Saúde de nosso Município.

Por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, a implantação e manutenção da solução, asseguram o cristalino e célere fluxo de informações, sem interrupção ou quaisquer impactos em todas as atividades já em curso, bem como, permitirá a melhoria na prestação dos serviços públicos oferecidos pela Secretaria de Saúde do Município.

Entendemos que os serviços a serem prestados devem ocorrer de forma ininterrupta, uma vez que sua interrupção ou descontinuidade pode acarretar em graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo Município nas diversas área da Saúde Pública em âmbito local.

Considerando que a “Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS)”, tem como propósito promover o uso inovador, criativo e transformador da tecnologia da informação a fim de melhorar os processos de trabalho em saúde e, assim, resultar em um Sistema Nacional de Informação em Saúde (SNIS) articulado e que produza informações para os cidadãos, a gestão, a prática profissional, a geração de conhecimento e o controle social, garantindo ganhos de eficiência e qualidade mensuráveis através da ampliação de acesso, equidade, integralidade e humanização dos serviços de saúde, contribuindo, dessa forma, para a melhoria da situação de saúde da população.

Considerando que a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), apresenta princípios e diretrizes norteadores de uma organização institucional, tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão. Considerando que a Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade.

Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

Pois o programa (e-SUS PEC), que é uma estratégia da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) para reestruturar as informações da Atenção Primária em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia e-SUS, faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS APS PEC, e- em busca de um SUS eletrônico e para isso o MS disponibilizou uma série de softwares para informatização da APS, sendo-os: e-SUS PEC Prontuário Eletrônico do Cidadão e o e-SUS APS Território. Por isso a necessidade de obter ferramenta tecnológica que possibilite a Integração com todos os níveis de atendimento (Atenção Básica, Média e Alta Complexidade bem como as Especialidade), e demonstrando em Prontuário Eletrônico Único, independentemente dos Sistemas envolvidos na gestão da Saúde Pública Municipal.

Considerando que o Programa “e-SUS PEC”, que trata do “Prontuário Eletrônico e-SUS APS”, trata-se de uma gama de ferramentas que auxiliam o trabalho dos profissionais, seja na organização da agenda da equipe, durante o registro das informações do paciente, inclusive o registro dos seus atos de cuidado para com os usuários do serviço,

Considerando que atualmente ainda há uma lacuna no que tange a informatização de grande parte dos estabelecimentos de saúde do Município, seja na infraestrutura de equipamentos de informática, nas seguintes quantidades e características, seja na disponibilidade de conectividade, capacitação adequada, educação permanente dos profissionais de saúde, impactando diretamente na capacidade de implantação de sistemas nas unidades de saúde.

Considerando que o Município não disponibiliza de recursos para implantar e/ou dar continuidade no “Prontuário Eletrônico”, de forma integrada com demais área da Saúde Municipal, cujos objetivos estratégicos é qualificar as Unidades Básicas de Saúde, na execução dos serviços de informatização, gerando ganhos de produtividade, controle no SUS, é que se faz necessária a contratação de serviços técnicos de terceiros, devidamente qualificados, envolvendo treinamento/capacitação dos profissionais de saúde, bem como suporte técnico especializado, para dar sustentação na implantação do “Prontuário Eletrônico Único”, e em conformidade com as normas do Ministério da Saúde; E considerando ainda que o Município necessita de ferramentas de gestão eficientes visando melhorias no controle dos atendimentos, produção e distribuição, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a contratação dos serviços, conforme detalhados nos termos descritos nos quadros abaixo, em observância ainda no detalhado no anexo – A que faz parte integrante deste termo de referência, do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato para todos os efeitos legais e de direito

2.3. Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento dos itens acima mencionados é indispensável para assegurar a viabilização das atividades previstas neste Termo.

2.4. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS:

Os referidos Sistemas deverão ser instalados nas unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Silvânia, compreendendo UBSs, Centros de Especializações, Hospital/PS/PA Municipal, Laboratórios Públicos, Farmácia Básica, Farmácia hospitalar Centro de Regulação e/ou outras

indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Durante a fase de implantação dos Sistemas, a Prefeitura Municipal disponibilizará toda a infraestrutura de hardware e conectividade necessária para o perfeito funcionamento dos Sistemas em suas unidades de atendimento e gestão.

As Unidades prováveis de Implantação dos Sistemas no Município, podendo ser incluídas novas e/ou excluídas, conforme demandas da Secretária Municipal de Saúde Pública, durante o período contratual, pela qual será indicada no ato do início da implantação, podendo ser verificadas também enloco pela contratada.

Verificando locais e quantitativo de Servidores usuários dos Sistemas em referência, sendo neste momento as seguintes:

2.5 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

Instalação dos sistemas em servidor nuvem obrigatoriamente no Brasil, com capacidade de processamentos suficientes para atender todas as demandas do município;	10 dias
Migração dos dados: Dos sistemas legados (caso haja), nesta fase a contratada por conta de sigilo e segurança de dados verificará enloco bem como demandará se for o caso a possível empresa terceira ora já instalada no município, requisitando os devidos dados para possíveis migrações se for necessário;	10 dias
Criação de usuários e perfil de acesso para cada departamento/setor;	10 dias
Parametrização de sistema, logotipo, nome, configurações de cabeçalho e rodapé de relatórios;	10 dias
Treinamento técnico A contratada deverá realizar o treinamento dos técnicos e profissionais de Saúde para operação e correta manipulação dos sistemas a serem implantados, e após o treinamento inicial de <u>implantação</u>, os usuários deverão ser capazes de operar completamente o sistema, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, realização de consultas complexas e gerenciamento do sistema (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências). O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e em suas Unidades correlatas, indicadas neste Edital ou em documento encaminhado durante o processo de implantação, para a <i>Baixa, Média e Alta Complexidade</i>. A contratada alocará profissionais necessários à realização do treinamento na fase de implantação, bem como re-treinamento quantas vezes forem necessários para novos funcionários e reciclagem dos atuais, imediatamente quando convocada pela	30 dias

Contratante, independentemente da quantidade de horas de treinamento necessárias para o perfeito entendimento dos Sistemas pelos Profissionais (servidores), dentro do período contratual. Porém é obrigação da contratante que seus Profissionais (servidores) comprove conhecimento básico para operar microcomputadores e conhecimento técnico para a função automatiza pelo sistema e área de atuação.

A contratada deverá montar um plano de treinamento com no **mínimo 16 (dezesesseis) horas**, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- ✓ Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- ✓ Público alvo;
- ✓ Conteúdo programático;
- ✓ Carga horária de cada módulo do treinamento;
- ✓ Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, acessos remotos (permitido), videoconferência, etc.), em comum acordo e anuência da Contratada, ficando obrigatório via presencial somente na fase de inicial de implantação de todos os sistemas e seus respectivos módulos.
- ✓ As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes, separados por grupos de usuários. Sendo obrigatório assinatura dos participantes em “Termo de Participação em Treinamento Ministrado”.

OBS.: Caso haja necessidade de re-treinamentos e/ou treinamento para novos Funcionários após o período de implantação inicial, a Contratante, ficará responsável pelo custeio dos gastos com traslado e hospedagem dos Técnicos da Contratada.

Serviços de suporte técnico continuado

A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados, durante o período de vigência do contrato, incluindo as seguintes atividades:

- a) **Manutenção Corretiva:** é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração.
- b) **Manutenção legal:** Em caso de mudança na legislação, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação, com cronograma definido junto ao Grupo Gestor do Contrato para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação dos sistemas, durante vigência contratual.
- c) Disponibilização de atualização da versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, durante a vigência contratual.
- d) **Suporte técnico** através também de central de atendimento nas dependências da Contratada, com os seguintes canais de contato: Telefone, acessos remotos

Continuo

(permitido), WhatsApp e Chat interativo e/ou presencial (enloco) quando convocado a qualquer tempo dentro da vigência do contrato sem ônus para Contratante, quando esta solicitar.

2.6. CRONOGRAMA DE PRAZOS PARA SUPORTE TÉCNICO:

A contratada deverá obedecer aos prazos de suporte técnico, conforme chamado originado da Secretaria Municipal de Saúde, através de e-mail, telefone ou qualquer outro sistema que a referida Secretaria ache necessário, de forma documentada.

Quadro - Prioridade		Tempo para resposta
1	Crítica	02 horas
2	Alta	03 horas
3	Média	08 horas
4	Baixa	12 horas
5	Planejada (manutenção evolutiva)	Definido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.7. Do Suporte Técnico

O atendimento à solicitação do suporte será feito através de central de atendimento ao cliente especializada da empresa fornecedora do sistema, com técnicos habilitados com objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado.

Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone, e-mail ou através de serviços de suporte remoto (permitido), e ainda, por qualquer tipo de ferramenta que o Departamento de Tecnologia desta Prefeitura entenda como ideal para realizar este serviço.

Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, caso não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.

O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado diretamente nas Unidades e Saúde requisitante (enloco), quando necessário e esgotado as tentativas de solução via acesso remoto ou instrução por telefone, com o objeto de esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a utilização dos sistemas.

Suporte técnico via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações de acordo com a LGPD.

A CONTRATADA deverá enviar profissionais, incluindo programadores, analistas de sistemas, gerentes de projeto, conforme solicitação da contratante e de comum acordo, sem cobrança de horas técnicas, quando necessário e esgotado as tentativas de solução via acesso remoto ou instrução por telefone, cabendo a CONTRATANTE arcar somente com os custos de deslocamentos e hospedagens dos referidos profissionais da CONTRATADA.

Cada atendimento deverá ser associado um número único de protocolo, com registro de data, hora e atendente da abertura da ocorrência.

O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, **e para os casos de urgência** a CONTRATANTE poderá entrar em contato para atendimento nos finais de semana e feriados durante o período diurno em número telefone que deverá ser indicado pela CONTRATADA, considerando Unidades de Saúde 24 hs, a contratada deverá manter suporte de atendimento também na escala 24 x 7 para os casos de extrema urgência.

2.8. REQUISITOS DE SEGURANÇA E ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS:

Deverá oferecer segurança à informação, necessária para aplicações de sua natureza, de modo a garantir os princípios básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade, utilizando-se para tanto dos recursos mais modernos de tecnologia.

O acesso de usuários deverá ser controlado pela informação de *login* e senha, associado a um “**cadastro único**”, fazendo-se a restrição de operações para segurança, com base em perfis de acesso distintos para diferentes usuários, possibilitando que, para um mesmo usuário, possa ser associado vários perfis de acesso, com efeito cumulativo de autorizações, possibilitando este ter acesso a um ou mais sistemas.

Deverá ser possível o controle de acesso, através de perfis ou individual, com senhas criptografadas e não-visíveis aos administradores. No cadastro do usuário deverá ser obrigatório o uso de CPF, por meio do qual, não deve ser permitida a duplicidade de registros.

Deverá ser possível determinar as permissões de usuários através de telas do próprio sistema, para usuários com privilégios de administradores (corporativos), possibilitando copiar os

privilégios de acesso de um usuário para outro, ou ainda, equiparação de tipos de perfis, caso necessário.

De forma parametrizável, deverá possuir regras de composição e de tamanho mínimo de senhas (conceito de senha forte), como também, possuir funcionalidades de expiração de senha, bloqueio de acesso por número limite de tentativas de acesso.

Deverá possibilitar a restrição de recursos operacionais a usuários, conforme seus perfis. O Perfil definirá quais informações o usuário poderá ter acesso e que tipo de transação poderá executar (inclusão, edição, exclusão, leitura, impressão, etc.).

Deverá permitir a inativação e reativação de usuários, de modo imediato, via interface do sistema, mediante parametrização de dias sem utilização e/ou durante afastamentos indicados.

Deverá permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, em qualquer tela do sistema, sem necessidade de aquisição de novas licenças, de qualquer um dos sistemas e/ou módulos utilizados pela solução proposta.

Deverá permitir o resguardo do histórico de transações para registro de auditoria (log), contemplando o armazenamento de identificação do usuário, momento (data, hora, minuto), operação executada (inclusão, alteração, exclusão) e o conteúdo dos dados. Deverá ser possível consultar ou emitir relatório destes registros. Os recursos e informações de registros de auditoria (log) da solução ofertada, deverão estar protegidos contra falsificação e acesso não-autorizado, devendo apresentar tela própria (nativa do Sistema) para consulta das operações auditadas, sendo totalmente proibido qualquer tipo de acesso para demonstração se log's e outras visões direto no banco de dados do Sistema.

Deverá possuir controle de contingência com medidas alternativas, em caso de falhas e/ou problemas técnicos – qualquer que sejam os serviços afetados, de modo que ao retorno do pleno funcionamento do sistema, não haja perda de dados, nem prejuízos aos procedimentos.

Os acessos remotos em computadores-desktop, Servidores Web com armazenamento de Dados, deverão sempre ter o conhecimento e anuência da Contratada, devendo gerar registros de auditoria (log).

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados

peçoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

3.0 DA APRESENTAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE TODAS AS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

A empresa ganhadora do certame, licitante classificada e homologado em primeiro lugar, deverá apresentar o sistema completo conforme descrito os itens abaixo Integrado e voltado para a Saúde Pública, contemplando Integração com a Atenção Básica ESFs (UBS's), bem como Atendimento na Média, Alta Complexidade e Especialidades, que compõem toda a solução, demonstrar todo o fluxo de ações, procedimentos, operações e funções de acordo com o **OBJETO e FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**, descritas como necessárias neste Termo de Referência.

Para tal será indicado pelo(a) Gestor(a) da Secretária Municipal de Saúde até **03 (três) responsáveis**, representantes legais para verificação e testes de todo o fluxo específica abaixo em conformidade com o **OBJETO** da licitação. Esta verificação poderá ser efetuada logo após a fase de lances, ou a critério do **Pregoeiro**, em comum acordo com a **Secretária Municipal de Saúde**, que poderá ocorrerá no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, através de convocação por e-mail e/ou telefonema ao licitante e/ou por indicação na Plataforma Eletrônica de Licitação. Devendo ocorrer antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, para atestado final de conformidade com as Especificações dos Sistemas. Devendo ser apresentado em equipamento próprio da licitante, com informações suficientes na base de dados dos sistemas para a realização da apresentação técnica, não sendo permitido a apresentação em forma de simulação e/ou slides, ou que não seja utilizando o software ofertado.

Sendo a referida apresentação obrigatoriamente ser feita para a Secretaria Municipal de Saúde do Município em lugar e forma de apresentação indicada pela mesma.

Após esta avaliação, os representantes legais indicados pelo(a) Gestor(a) da Secretária Municipal de Saúde, emitirá laudo técnico da avaliação. Sendo positiva a avaliação e estando de acordo, segue o processo para assinatura do Contrato.

Se a DEMONSTRAÇÃO apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, convocará para apresentação o segundo classificado, e seguir-se-á com a verificação, assim, sucessivamente, até a verificação de licitante que atenda às especificações do Termo de Referência com referência ao Objeto e critérios de avaliação positiva.

Os licitantes proponentes deverão colocar à disposição da Administração Municipal todas as condições indispensáveis à realização da apresentação, como computadores, aparelho de projeção e conectividade, e outros.

A apresentação (Demonstração) dos Sistemas e/ou módulos do software correlatos a que se refere os incisos anteriores não será sigilosa, contudo, deverá ser procedida e conduzida apenas pelos indicados para avaliação (comissão nomeada), não cabendo qualquer interferência de outros licitantes e/ou observadores durante toda a apresentação, podendo tão somente ocorrer qualquer tipo de manifesto e/ou contestação da referida apresentação através de pedido de

impugnação do ato através de justificativa embasadas nas definições deste Termo de Referência, em momento posterior.

A licitante deverá apresentar todos os fluxos de ações, procedimentos, operações e funções de acordo com o **OBJETO e FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**, descritas como necessárias neste Termo de Referência

*Porém é **obrigatório** apresentar as simulações abaixo em sua **totalidade** as (10) dez descritas. Em primeira parte, pois caso as mesmas não sejam **100% demonstradas e apresentadas como positiva** a Comissão Avaliadora poderá dar como encerrada a referida apresentação e desclassificar a licitante, sem a necessidade de seguir com avaliação aos demais item do Anexo I:*

Conceito técnico dos sistemas e serviços oferecidos
Para a atenção primária o sistema a ser instalado deverá ser o e-SUS-PEC do Ministério da Saúde, fornecido gratuitamente, para as demais áreas <u>deve ser exclusivamente utilizado sistemas proprietários</u> visando atender a complexidade da área e a necessidade de customização do software para adequar as necessidades específicas;

- Primeira simulação- (Validação de sistema em plataforma web) A Licitante deverá abrir o sistema em plataforma WEB, 100% nativa, funcionando nos navegadores chrome ou firefox ou edge em sua última versão disponibilizada pelos sites dos fabricantes, executar o sistema sem a necessidade de instalar qualquer artefato de software ou plugin que simule ambiente web ou acesso remoto ou que não seja plugin nativamente do navegador escolhido;
- Segunda simulação- (Comprovação de integração entre os sistemas) A Licitante deverá abrir o e-SUS PEC do MS, realizar alteração no cadastro do Cidadão, realizar atendimento, triagem e atendimento ao prontuário médico, deverá após este procedimento, abrir o Sistema especializado ou hospitalar/UPA oferecido e apresentar no prontuário eletrônico do sistema, o histórico deste atendimento com dados completos vindo do e-SUS PEC do MS (paciente/cidadão) automaticamente, como também deverá também através da consulta do prontuário eletrônico no Sistema Especializado, obter todas as informações do prontuário eletrônico do paciente do e-SUS-PEC, o mesmo deverá refletir no cadastro de paciente de todos os módulos dos sistemas proprietários especializado e todos os seus módulos (laboratório, farmácia, transporte, regulação, etc.

Também no sistema proprietário deverá possuir integração com o CADSUS via api, sendo que no momento da realização do cadastro de um novo paciente, deverá permitir utilizando-se apenas do cpf ou número do cartão sus obter todas as informações do paciente, podendo ainda a critério realizar buscas utilizando o nome do paciente, nascimento e nome da mãe de forma idêntica ou semelhante.

- Terceira simulação- (Acessibilidade e gestão) A Licitante deverá apresentar painel de chamados, deverá apresentar a capacidade do sistema em chamar o paciente através de painel próprio do sistema (nativo), com recurso de acessibilidade visual: apresentar nome do paciente e local que o mesmo deva se dirigir, acessibilidade auditiva: o sistema deverá realizar o chamamento através de voz eletrônica robotizada ou voz sintetizada por computador, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta. De forma integrada o painel deve mostrar também os atendimentos do sistema E-sus PEC (APS) permitindo que os profissionais realizarem chamadas via painel também, bem como no atendimento das especialidades, UPA (pronto atendimento)
- Quarta Simulação- (Teste de autenticidade de documentos) A Licitante deverá emitir pela tela de atendimento uma receita médica e um atestado médico, deverá validar a veracidade dos documentos através de site próprio utilizando a chave eletrônica e/ou QR Code;
- Quinta Simulação- (Se for o caso, Testar consolidação de entrada de produtos integrando a nota fiscal eletrônica), A licitante deverá realizar a entrada de produtos em estoque utilizando a leitura de um arquivo XML de nota fiscal e também pelo número da nota fiscal eletrônica, o sistema deverá buscar todos os dados da nota fiscal de forma eletrônica junto a Sefaz do estado de origem do fornecedor, o sistema deverá ler todos os produtos do arquivo, demonstrar em caso o produto exista no XML mas não exista no sistema, o sistema deverá sugerir o seu cadastramento automático baseada nas próprias informações do arquivo XML; ainda deverá caso não exista o arquivo XML, digitar o número do documento e o sistema obter através de integração todos os dados da nota fiscal de forma automática;
- Sexta Simulação- (Teste de integração com CADSUS WEB), A licitante deverá na tela de cadastro do paciente, localizar a pessoa na base de dados federal utilizando apenas o cpf, devendo o sistema carregar todas as informações para a tela de cadastro do sistema, incluindo o número do cartão SUS, e após o registro poderá a critério imprimir o cartão sus;
- Sétima Simulação- (Teste de Segurança), O Sistema da licitante deverá possuir sistema de proteção contra método tentativa/erro de login, onde propositalmente deve errar a senha por 5 vezes, devendo o sistema bloquear novas tentativas de acesso por período de tempo de no mínimo 60 segundos, que ao errar as credenciais de acesso consecutivamente o terminal deverá ser bloqueado.
- Oitava Simulação- (Se for o caso, Teste de comunicação eletrônica), A licitante deverá enviar uma comunicação interna acompanhada de anexo sendo de: fulano para ciclano, sendo este ao receber, ser notificado em tela, podendo responder a comunicação imediatamente;

- Nona Simulação- (Log's de Auditoria) no sistema deverá ser demonstrado a movimentação de acessos via log's de auditoria , registrando data/hora, eventos (inclusão, exclusão, alteração, upload,) usuário de acesso, e dados antes e depois;
- Decima Simulação- (Faturamento) demonstrar visualização de procedimentos do faturamento, por profissional, por paciente, por sessão, por especialidade, possibilitando ajustes de erros como troca de procedimentos entre profissionais, mudança de tipo de BPAs e exclusão de procedimentos, objetivando a correção antes da exportação tanto consolidada quanto individualizada, gerar também exportação: BPA, SIA, AIH, RAAS e APAC

REQUISITOS FUNCIONAIS

- As funções da solução proposta, estão descritas e agrupadas por sistema e/ou módulos, que deverão funcionar na mesma plataforma de banco de dados, totalmente integrado ou unificado, sem fazer uso de replicação de dados, garantindo que todos os processos operacionais aconteçam de forma otimizada, sem redundância de informações.
- A solução proposta, deverá atender obrigatoriamente as normas legais, possibilitando o registro de todos os atos e fatos inerentes à Administração, no âmbito municipal, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão, apresentando as características, funcionalidades e requisitos desejáveis, em rotinas similares e/ou equivalentes, descritas

A execução do Objeto: Deve estar de acordo com o ANEXO I, abaixo descrito - POC

ANEXO I - Quadro de demonstração dos requisitos técnicos, obrigatoriedade relacionados abaixo:

10. Especificações técnicas do sistema especializado para Atendimento a Média e Alta Complexidade com Integração a Atenção Básica

Descrição – ANEXO I

O banco de dados ser do tipo SGBD, relacional, plataforma 64 bits, compatível com Linux ou Windows Server, livre de licenciamento de uso, sem limite de memória, sem limite de usuários e conexões;

O sistema deverá estar hospedado em nuvem cloud, com acesso via domínio determinado pela licitante, utilizando conexão segura via https, com acesso via internet utilizando apenas o navegador web, tendo como disponibilidade da não interrupção dos serviços de pelo menos 98% do tempo, o nível de segurança de acesso ao servidor de processamento deve usar protocolos de acesso tipo rsa com acesso seguro via ssh, serviço de firewall ativo, serviço de monitoramento de hardware com emissão de alerta por e-mail em caso de falha;

O sistema deverá ser em plataforma WEB, 100% nativa e possuir tecnologia responsiva, permite acesso via smartfone ou tablet;

Integrações de dados

O sistema deverá ser integrado ao cadastro de pacientes do e-SUS PEC, software este fornecido pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, de forma proativa, ou seja, ao cadastrar/atualizar um paciente no e-SUS PEC o mesmo deverá constar no cadastro de pessoas do Sistema Especializado sem a necessidade de ler/enviar arquivos, deverá também através da consulta do prontuário eletrônico no Sistema Especializado, obter todas as informações do prontuário eletrônico do paciente do e-SUS-PEC;

O sistema deverá permitir a atualização da tabela de procedimentos do SIGTAP de forma on-line ou através de leitura do arquivo fornecido pelo site do SIGTAP, o sistema deverá buscar no site do Ministério a última versão da tabela e atualizar o sistema, mantendo para registro histórico os procedimentos e valores de competências anteriores, demonstrando em tela nativa do próprio sistema bem como disponibilizar a consulta em tempo real;

O sistema deverá possuir webservice para buscar na base de dados do Cartão SUS, utilizando apenas o CPF do paciente, deverá ainda permitindo a pesquisa na base nacional utilizando outros campos como nome, nascimento, nome da mãe, etc;

O sistema deverá possuir webservice com capacidade técnica de transmitir a produção farmacológica para o Ministério da Saúde já para o programa **SI-BNAFAR**, deverá ainda quando for o caso, apontar inconsistências para correção ou tomada de decisão, não havendo mais necessidade de enviar/receber arquivos do Horus;

O sistema deverá gerar os arquivos para o SISAIH, exportando as informações das internações para fechamento;

O sistema deverá gerar o arquivo para o RAAS, permite exportar os atendimentos CAPS e importar no sistema do Ministério da Saúde;

O sistema deverá possuir webservice com os CEP's de todo o território nacional, o sistema permite buscar logradouros utilizando apenas o CEP como valor;

O sistema deverá possibilitar a leitura do arquivo txtproc do CNES, a leitura deverá ser realizada sempre que houver mudanças no quadro de profissionais, o sistema deverá atualizar/inserir/desligar profissionais e seus vínculos de acordo com os registros de sua lotação;

O sistema deverá possibilitar consumir dados do CNES web via webservice;

O sistema deverá integrar com o CNES, no estabelecimento sincronizando dados conforme o CNES do município;

O sistema deverá exportação do BPA em ordem por procedimento, cbo e idade, facilitando a compreensão do relatório do BPA;

O sistema deverá ter rotina de Faturamento, por profissional, por paciente por sessão, por procedimentos, hospitalar e especialidade. Possibilitando o Ajuste de procedimentos possibilitando, alteração de profissional, alteração de tipo de BPA e exclusão de procedimento;

Cadastro de pessoas, profissionais e estabelecimentos

O sistema proprietário deverá possuir formulário para o cadastro dos estabelecimentos de saúde, conforme dados obrigatórios do CNES, sendo ainda possível cadastrar os profissionais e seus vínculos através do C.B.O, deverá ainda vincular o profissional com o cadastro geral de pessoas, devendo ainda permitir a sua alimentação através de

integração online com o CNES ou através da leitura do arquivo TXT PROC, deverá ainda permitir a criação de departamentos dentro dos estabelecimentos, permitindo assim melhor organização nas informações de cada ambiente;

O sistema proprietário deverá permitir o cadastro de pessoas com as seguintes informações obrigatórias, nome, nome social, data de nascimento, nome da mãe, nome do pai, cns, cpf, rg, endereço completo, município de nascimento, cor/raça, orientação sexual, peso, altura, nacionalidade, sexo, identidade de gênero, escolaridade, tipo sanguíneo, local de trabalho, estado civil, telefone contato, geo localização, e-mail, deverá ainda anexar documentos ao cadastro, deverá localizar o endereço utilizando apenas o CEP, deverá no ato do cadastro verificar duplicidade utilizando os campos nome, nascimento e nome da mãe, devendo ainda não permitir duplicação de cpf ou cartão sus, deverá ainda registrar a data e hora da inclusão, data e hora da atualização e o nome do profissional que realizou a operação;

O sistema proprietário deverá permitir a localização do paciente utilizando o nome do paciente, número do cartão sus, número do cpf, data de nascimento ou número do telefone;

O sistema proprietário deverá possuir rotina para a unificação de prontuários duplicados, devendo escolher o prontuário principal e o obsoleto, ao unificar todas as informações do prontuário obsoleto deverá ser transferida integralmente para o prontuário principal, e logo após o prontuário obsoleto deverá deixar de existir no sistema;

O sistema proprietário deverá possuir a rotina de visualizar os cadastros incompletos faltando a informação do cartão sus ou cpf, podendo ainda atualizar de forma automática o cadastro através da integração via api com o CADWEB;

O sistema proprietário deverá permitir o cadastro de departamentos dentro do estabelecimento, podendo definir o tipo de departamento se é farmácia ou laboratório, devendo ainda informar o horário de funcionamento da unidade;

Integração com ESUS APS proativa

O sistema deverá permitir consultar em tela os atendimentos realizados no ESUS APS (prontuário do E-SUS PEC)

O sistema deverá gerar gráficos dos atendimentos individualizados, atendimentos odontológicos, vacinas e visitas domiciliares dos dados lançados diretamente ESUS APS. Deve ser possível filtrar por unidade e período;

Segurança do Sistema

O sistema deverá permitir a criação de usuários sem limites de quantidades;

O sistema deverá permitir a criação de perfil de acesso de acordo com o departamento ou estabelecimento;

O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio de acesso ao sistema a nível de usuário, mantendo todo o histórico de auditoria;

O sistema deverá permitir o cadastro de e-mail para recuperação da senha do usuário;

O sistema deverá permitir a vinculação do login do usuário ao funcionário;

O sistema deverá possuir sistema de auditoria, sendo registrado todo o acesso das operações efetuadas no mesmo, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração/o e exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado, deverá ainda registrar dados como data/hora, número do ip do computador, login do usuário, operação que foi realizada, conteúdo afetado, conteúdo anterior;

Deverá possuir sistema de criptografia simétrica do tipo hash para as senhas dos usuários, sendo armazenada no banco de dados que impossibilite a qualquer administrador visualizar;

O sistema deverá permitir que o usuário possa em tela própria alterar a sua senha de acesso a qualquer tempo, deverá ainda possuir segurança mínima para senhas com tamanho mínimo de 6 caracteres contendo letras e números.

O sistema deverá permitir a assinatura digital para documentos médicos como receitas, atestados e recomendações médicas, utilizando de certificado digital tipo A1, padrão ICP-BRASIL;

O sistema deverá possuir acesso via navegador de forma segura, utilizando protocolo HTTPS juntamente com certificado digital válido. O sistema deverá ainda estar de acordo com as normas e diretrizes acerca da lei de proteção de dados “LGPD”, devendo assegurar que os dados registrados devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na lei e às demais normas regulamentares;

Descrição – Modular

Funcionalidades do sistema, módulos, fluxo de ações, procedimentos, operações e funções, que compõem toda a solução, de acordo com o OBJETO

Módulo de Tabela de procedimentos SIGTAP

O sistema deverá possuir tela própria de consulta de procedimentos por código ou descrição, possibilitando a visualização de todas as características do procedimento;

permitindo buscar os procedimentos compatíveis pesquisando pelo cbo do profissional;

O sistema deverá permitir o usuário a realizar a importação de uma nova competência do sigtap de forma automática (on-line) sem a necessidade de ler arquivos;

O sistema deverá ainda possibilitar a consulta de cid por código ou descrição;

Módulo de faturamento SIA/SUS

O sistema deverá possuir tela própria para faturamento da produção de forma manual, devendo possibilitar o lançamento dos procedimentos

O sistema deverá permitir o lançamento por profissional, onde o mesmo será informado apenas uma vez e permitir inserir todos os pacientes atendidos deste profissional;

O sistema deverá permitir o lançamento por paciente, onde o mesmo deverá ser informado apenas uma vez e permitir o lançamento de todos os procedimentos e profissionais que realizaram os atendimentos;

O sistema deverá permitir o lançamento por atendimento, onde deverá informar a data do atendimento no qual o sistema deve apresentar os pacientes atendidos, devendo então lançar quais os procedimentos que foram realizados;

O sistema deverá permitir o lançamento por atendimento hospitalar, onde deverá informar a data do atendimento no qual o sistema deve apresentar os pacientes atendidos, devendo então lançar quais os procedimentos que foram realizados;

O sistema deverá possuir tela de consulta de lançamentos de procedimentos faturados, podendo localizar os registros por data inicial e final do atendimento, data inicial e final do lançamento, por estabelecimento, por procedimento, por profissional, podendo ainda editar/corrigir os lançamentos ou excluir;

Módulo de AIH

O sistema deve permitir a digitação das AIHs da unidade hospitalar e realizar a exportação do txt para o SISAIH01.

O sistema deve apresentar de forma automática todas as internações realizadas no estabelecimento com a data do atendimento, prontuário, leito e data da alta e também permitir a inclusão de uma nova AIH sem a necessidade de criar um atendimento.

O sistema deve permitir desfazer uma internação.

O sistema deve permitir a descrição do número da AIH, Tipo, AIH anterior e posterior e sua apresentação.

O sistema deve apresentar automaticamente do atendimento realizado os dados de internação, como os profissional solicitante, data e responsável pela internação, data e profissional autorizador, dados do acompanhante se houver e permitir que o responsável pelas AIHs possa editar ou preencher dados que faltam.

O sistema deve na AIH apresentar dados da justificativa da internação digitada pelo médico no momento do seu atendimento e permitir que o responsável pelas AIHs possa editar ou preencher dados que faltam.

O sistema deve permitir a inclusão de procedimentos especiais.

O sistema deve permitir informar se houve mudança de procedimento, modalidade, CID principal e secundário.

O sistema deve permitir informar as solicitações de diárias e quantidades.

O sistema deve permitir informar causas externas da AIH.
O sistema deve apresentar dados da alta informada pelo responsável da alta e permitir que o faturista possa editar ou preencher dados faltantes.
O sistema deve permitir assinalar se a AIH está ou não preenchida.
O sistema deve apresentar possíveis inconsistências de dados no preenchimento da AIH para alertar o digitador quanto a possibilidade de erros que podem ocorrer no SISAIH01.
O sistema deve permitir a inclusão de procedimentos sigtap na AIH descrevendo o procedimento, competência, serviço/classificação quando necessário, dados complementares e registro de profissional ou equipe responsável pelo procedimento.
O sistema deve permitir importar procedimentos do laboratório, Exames de Imagem, Atendimentos múltiplos e outros tipos de procedimentos realizados e digitados no sistema.
O sistema deve permitir a impressão do prontuário do atendimento, solicitação de internação, AIH, ficha de mudança de procedimento, boletim de infecção hospitalar e resumo de alta do paciente.
Módulo de APAC
O sistema deverá permitir a digitação da APAC com as seguintes informações mínimas: qual estabelecimento de saúde, dados do paciente, procedimentos solicitados e sua quantidade, descrição do diagnóstico, cid principal, cid secundário, cid de causas associadas, resumo da anamnese e exames físicos, exames complementares realizados, justificativa do procedimento;
O sistema deverá permitir ainda informar o nome do profissional solicitante, a data da autorização, a hora da solicitação, devendo ainda registrar o nome do profissional autorizador, a data da autorização, início da validade, fim da validade, número da APAC, se o procedimento é a primeira vez, se é retorno, se é eletivo ou urgente;
O sistema deverá permitir a impressão da APAC em formato PDF permitindo a sua exportação;
O sistema deverá permitir pesquisar as APAC's pelo nome do paciente;
O sistema deverá permitir editar ou excluir a APAC a critério do gestor;
Módulo de atendimento a procedimentos
O sistema deve permitir registrar salas de procedimentos descrevendo as salas existentes, departamento responsável e os procedimentos realizados por sala.
O sistema deve permitir o lançamento de procedimentos realizados a pacientes em salas

de procedimento descrevendo o paciente, a sala e descrição.
O sistema deve permitir faturar os procedimentos digitados para os pacientes.
Módulo de Comunicação Interna para memorando e ofício
O sistema deverá possuir módulo de comunicação interna, permitindo o envio e recebimento de comunicados internos do órgão, informando o remetente e destinatários, permitindo ainda o anexo de arquivos;
O sistema deverá a critério da administração gerar o número de documento automaticamente de forma sequencial;
O sistema deverá possuir recurso de notificação de recebimento de comunicado alertando o usuário a sua atenção imediata;
O sistema deverá possuir ainda recurso de acompanhar a visualização ou não do documento pelo destinatário, informado a data/hora da visualização, deverá ainda permitir responder a comunicação sem a necessidade de enviar novo documento;
O sistema deverá possuir chat interno para comunicação entre todos os usuários do sistema, o chat deverá identificar o usuário e seu estabelecimento de trabalho, deverá ainda permitir o envio de mensagens para usuários que estejam off-line, este chat deverá fazer parte do nativo do próprio sistema, sem ter que abrir outro sistema;
Módulo de Atendimento de Especialidades Médicas e/ou Profissionais de Saúde
O sistema deverá no cadastramento do estabelecimento poder informar horário de segunda a domingo e vespertino, matutino e noturno;
O sistema deverá ter cadastro de Cartão Municipal de Saúde contendo, nº de cartão, Nome, Lei, Prioridade do cartão, identificando o município;
O sistema através do Cartão Municipal deverá proporcionar a impressão de carteirinha do paciente (Pessoa) com “ <u>Transtorno do Espectro Autista</u> ” contendo: nome do paciente, CPF, CNS, data de nascimento, nome da mãe, com possibilidade de anexar laudos médicos e impressão da carteirinha em cor e layout adequada para guarda como documento de identificação e trânsito;
O sistema através do Cartão Municipal deverá proporcionar a impressão de carteirinha do paciente (Pessoa) com “ <u>Fibromialgia - Cipfibro</u> ” contendo: nome do paciente, CPF, CNS, data de nascimento, nome da mãe, com possibilidade de anexar laudos médicos e impressão da carteirinha em cor e layout adequada para guarda como documento de identificação e trânsito;
O Sistema deverá ter tela para registrar por data e por Estabelecimento de Saúde pesquisa avaliativa de atendimentos pelo paciente, pontuando o paciente seu atendimento como “muito insatisfeito”, “insatisfeito”, “neutro”, “satisfeito” e “muito satisfeito”, utilizando identificando na avaliação os profissionais da recepção, enfermagem e médicos, com totalizadores dos indicativos e identificação completa do paciente avaliador como: Nome, Data Nascimento, CPF, e telefone, a tela para e referida pesquisa também além de texto deverá ter simbologia de “emojis” para acessibilidade e entendimento de todos os pacientes.
O sistema deverá possuir cadastro de pacientes, contendo todas as informações como cor/raça, endereço residencial, telefones de contato, número do cpf, rg, cartão sus;

O sistema deverá permitir para novos cadastros de pacientes a busca de dados na base federal do cartão sus utilizando apenas o CPF como campo, permitindo ainda uma busca avançada utilizando o nome, nascimento, nome da mãe;
O sistema deverá validar como verdadeiro os números do cartão sus e cpf;
O sistema deverá possuir webservice para localizar os logradouros informado apenas o CEP do cidadão;
O sistema deverá bloquear a tentativa de cadastro duplicado, utilizando como chave o número do cartão sus, número do cpf e alerta de similaridade utilizando nome, nascimento e mãe, evitando a duplicação do paciente no sistema;
O sistema deverá possuir recurso de unificar prontuários duplicados, informado o prontuário correto e o obsoleto, unificando todas as informações automaticamente;
O sistema deverá possuir sistema de agendamento de consultas, permitindo a liberação de vagas por profissional, permitindo o controle da disponibilidade horário ou dia da semana, ao agendar o paciente o mesmo deve receber um sms com a confirmação da agenda e outro sms um dia antes da consulta, informando a data/hora para fins de lembrete;
O sistema de agendamento deve permitir o controle das ausências de forma justificada quanto for o caso, deve ainda permitir o reagendamento dos pacientes para outra data de forma automática, ao reagendar os pacientes o sistema deverá disparar sms para todos os agendados com telefone celular cadastro informado da nova data;
O sistema de agendamento deverá permitir que o gestor possa agendar novo paciente mesmo não tendo vaga disponível;
O sistema de agendamento deverá permitir que o gestor possa realizar bloqueio na agenda, por hora inicial e final ou por data;
O sistema de agendamento deverá possibilitar o agendamento indicando se é a primeira consulta ou retorno, podendo ainda informar se a consulta será por telemedicina;
O sistema de agendamento deve permitir que o administrador possa cadastrar os feriados para bloqueio automático da agenda;
O sistema de atendimento deverá registrar a chegada do paciente através da agenda ou demanda espontânea, deverá ainda gerar fila de atendimento automático, permitindo registrar inclusive qual profissional realizará o atendimento;
O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;
O sistema deverá possuir tela própria de triagem, com a possibilidade de registrar os dados vitais do paciente como aferição de pressão, temperatura, peso, altura, cálculo do IMC automático, frequência cardíaca, frequência respiratória, alergias, queixa do paciente, deve permitir a visualização do histórico médico de todos os atendimentos anteriores, independente da unidade, com informações inclusive originadas do atendimento e-SUS PEC, ao final da triagem o operador poderá liberar o paciente ou encaminhar para uma consulta médica;
O sistema deverá possuir recurso da impressão de comprovante de comparecimento, bem como uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;

O sistema deverá possuir tela própria da consulta, com a possibilidade de registrar o atendimento, deverá ainda permitir a possibilidade do Profissional de Saúde visualizar histórico médico, resultados de exames de laboratório, resultado de exames de imagens, laudos, medicamentos utilizados, procedimentos lançados, bem como informações originadas de atendimento do e-SUS PEC;

O sistema deverá possuir na consulta médica recursos de emissão de receita, com a possibilidade de no ato a prescrição verificar se aquele medicamento possui estoque na rede municipal, deverá ainda permitir prescrever medicamentos fora da lista de produtos do sistema, deverá possuir templates pré escritos para a posologia, ao final da prescrição médica, o sistema deverá permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema, o sistema deverá possuir modelos para receitas simples e controladas, sendo sua emissão feita de forma automática de acordo com o tipo de medicamento receitado;

O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de atestado médico e de comparecimento, o sistema deverá permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;

O sistema deverá possuir na tela da consulta recursos de emissão de encaminhamentos médicos, permitindo o médico indicar qual o tratamento, motivo do encaminhamento, justificativa para o tratamento, o sistema deverá ainda permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;

O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de pedido de exames médicos, permitindo que o médico possa indicar quais exames o paciente deverá realizar, podendo ser exames de imagens ou clínicos;

O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos para anexar imagens, podendo inclusive determinar se a imagem é sigilosa ou pública para o prontuário, deverá permitir anexar arquivos no formato JPG e PDF;

O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de registrar lembretes para o médico, permite ainda a emissão de recomendações médicas;

O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recurso de deixar o atendimento sigiloso, permitindo apenas o próprio médico visualizar os dados;

O sistema deve, se for o caso, de cid relacionado com agravo e notificação, emitir para o sisvan;

O sistema deve imprimir a ficha Sinan, de investigação de surto – DTA

O sistema deverá imprimir a ficha de atendimento e comprovante de comparecimento na lista de atendimento da terapia (TERAPIA);

O sistema deverá possuir recurso para envio de mensagens via WhatsApp aos pacientes direto da lista de espera e tratamento (TERAPIA);

O sistema deverá possuir recurso de liberar o paciente ao final do atendimento ou enviar

para outro profissional;
Na tela de atendimento deve ser possível criar um aviso, no qual o mesmo deve ser “disparado” no painel de chamada;
O sistema deverá possibilitar o cadastro do cuidado compartilhado, onde o profissional registra o paciente e os demais profissionais que irão participar do cuidado ao mesmo. Os profissionais participantes do cuidado deverão registrar suas avaliações ao paciente.
O sistema deverá possuir um módulo para os atendimentos de terapia. Deve possuir uma lista de espera, lista de pessoas em tratamento e no mesmo módulo ser possível registrar os atendimentos do RAAS-PSI.
Módulo de Atendimento (integrado)
O sistema deverá possuir e possibilitar módulo de atendimento para UPA/PS/PA/Hospitalar (integrado), para com a possibilidade de imprimir as fichas de atendimento ambulatorial;
O sistema deverá possuir rotina no início do atendimento que possibilite registro online na recepção, com possibilidade de localizar o paciente através de mecanismo de buscar nos dados nacional do SUS, CADSUS, e sequencialmente o paciente ser encaminhado via Sistema para abrir o atendimento a enfermagem que por sua vez poderá fazer os procedimentos como escuta inicial e classificação de risco ou outro procedimento necessários para o automático encaminhamento ao médico para início do seu atendimento;
O sistema deverá possuir módulo de internação, permitindo o controle dos leitos bem como o status do mesmo, deverá ainda permitir a prescrição e a evolução do paciente por descrição dos médicos e enfermagem, para os leitos de observação e internação;
O sistema deverá possuir módulo de observação, deverá ainda permitir prescrição e a evolução do paciente;
O sistema deverá possuir módulo para registrar e imprimir e exportação APAC;
O sistema deverá possibilitar registro dos procedimentos e evoluções dos multiprofissionais;
O sistema deverá gerar a AIH de forma automática nas internações com tela de visualização, ajustes, alterações e complementações para a AIH;
No painel de chamadas, o sistema deverá apresentar na chamada do paciente a classificação de risco do mesmo;
O sistema deverá possuir módulo de dispensação de medicamentos de acordo com a prescrição médica, registrando direto no Prontuário do paciente e integrado com a farmácia para regulação de estoques;
O sistema deverá permitir a impressão de todos os documentos necessários para realizar a internação médica;
O sistema deverá imprimir etiquetas para identificação de pacientes na dispensação de medicamentos prescritos pelo sistema, tanto para pacientes em observação quanto para os internados;
O sistema deverá permitir a gestão do faturamento da AIH;
O sistema deverá gerar gráfico com total de atendimento por mês, por hora, por convenio e por clínica;
O sistema deverá possuir rotina que quanto solicitado pelo médico exames e imagens, este

automaticamente já aparecer para o laboratório os pedidos e para o setor de imagens as solicitações.

O sistema deverá possuir rotina que a enfermagem terá opção de fazer procedimentos, checagem de medicamentos;

O sistema deverá possuir rotina de chamada ao paciente em “painel de chamado automatizado” em monitores instalados nas recepções;

O sistema deverá ter tela de notificação online com apresentação em tela de procedimentos realizados por médicos, enfermeiros, e rotinas diversos como: prescrições, checagens, aprazamentos e dispensação de medicamentos, com identificação do paciente;

O sistema deverá ter rotina de agendamento do Centro Cirúrgico por salas de cirurgias (podendo reservar e/ou bloqueando a devida sala por horas e/ou dias), podendo registrar/agendar data de previsão da cirurgia, hora início e hora final previsto, e conclusão efetiva, registrando o nome do paciente, tipo da cirurgia, médico cirurgião responsável e procedimentos. Podendo também complementar o registro da cirurgia incluindo, anestesistas, outros cirurgiões envolvidos, auxiliares, instrumentadores, medicamentos utilizados, equipamentos, prótese, opcionando se será necessário sangue e qual tipo, e reserva de leito. Também deverá ser possível registrar pós cirurgia o status da mesma, se realizada, se cancelada, e se ouve intercorrência, todos com as devidas justificativas, estas informações deverão ser possíveis a visualização em tela editável.

Módulo de Farmácia e Almoxarifado com Requisição Eletrônica

O sistema deverá possuir módulo para entrada de produtos, saída de produtos, distribuição de produtos e dispensa de produtos, separados por estabelecimentos e departamento;

O sistema deve possuir cadastro de fornecedores, fabricantes e entidades;

O sistema deverá possuir no cadastro de produtos o código do ean, catmat, bem como toda a classificação de tipo como grupo, subgrupo, tipo de medicamento, tipo de produto, tipo de programa de saúde, tipo de controlado e a característica do destinatário;

Sistema deverá listar os produtos que compõem o SI-BNAFAR, bem como transmitir os referidos arquivos em conformidade com a legislação atual.

Deve ser possível unificar produtos duplicados;

Sistema deverá possibilitar a inclusão de Localização dos produtos por área/setor, rua/corredor, prateleira e nível;

Deve ser possível bloquear um produto de ser dispensado ou distribuído;

Deve ser possível cadastrar estoque mínimo de cada produto de acordo com a unidade;

O sistema deverá possuir para o registro de entrada de produtos, informar o fornecedor, data da nota fiscal, valor da nota fiscal, fonte de recurso, deverá ainda possibilitar a leitura o arquivo XML da nota fiscal, realizando a entrada automática dos produtos, em casos de produtos novos, o sistema deverá sugerir ao operador o cadastramento automático ou indicar o produto equivalente no sistema;

O sistema deverá possuir ainda integração proativa com a nota fiscal eletrônica, utilizando apenas a chave eletrônico da nota, o sistema deverá realizar a entrada automaticamente no sistema, em casos de itens de produtos novos, o sistema deverá sugerir ao operador o cadastramento automático ou indicar o produto equivalente no sistema, deverá ainda impedir a entrada duplicada de nota fiscal;

O sistema deverá permitir o cadastro de compras empenhadas, registrando o número do contrato, data da validade, fornecedor, itens licitados, quantidades licitadas, deverá ainda permitir ao realizar novo pedido controlar o saldo restante de forma automática;
O sistema deve possuir módulo de saída de produtos, possibilitando o envio de produtos do almoxarifado para o setor solicitante, atualizando automaticamente os saldos de estoque;
O sistema deverá possuir módulo de controle de distribuição, permitindo que a unidade solicitante possa requisitar para o almoxarifado produtos e quantitativos, e o gestor possa em tela visualizar estes pedidos juntamente o estoque do solicitante, podendo assim deferir ou não, com a possibilidade de ajustar o quantitativo, deverá ainda gerar documento de trânsito para o transporte físico dos produtos;
O sistema deverá possuir módulo de saída de produtos para destinatários externos ao sistema, sendo possível inserir novos destinatários quando houver;
O sistema deverá possuir módulo de dispensa de produtos, deverá permitir o uso de leitor de código de barras ou localizar o produto pelo código ou descrição, deverá ainda calcular a quantidade que deve ser dispensada de acordo com o tratamento, tanto para sólidos e líquidos, deverá ainda registrar o tratamento quando for o caso, calculando a data inicial e final do tratamento, deverá ainda ao final da dispensa a possibilidade de emitir em formato de cupom térmico o comprovante de entrega para o paciente;
No momento da dispensa sistema deve alertar quando o paciente é de outro município;
No modulo de dispensa o sistema devera buscar as receitas lançadas no Esus PEC e também as emitidas dentro do próprio sistema;
O sistema deverá na dispensa informar automaticamente o lote com vencimento mais próximo, caso a quantidade de produtos ultrapasse o saldo do lote indicado pelo sistema, o mesmo deverá na sequência retirar os quantitativos dos lotes disponíveis na ordem de seu vencimento;
O sistema deverá no ato da dispensa informar o operador quais os produtos que o paciente já retirou, independente do estabelecimento, deverá informar o produto, a quantidade e a data da retirada, deverá ainda apresentar caso exista os tratamentos ativos para aquele paciente;
O sistema deverá no ato da dispensa registrar os produtos que não possuem saldo em estoque ou que não existam no sistema, registrando em sistema próprio para futura análise do que não foi atendido, informado quem é o paciente, produto, quantidade solicitada, médico solicitante;
No ato da dispensação, quando selecionado o produto, caso o mesmo não tenha no estoque da unidade, o sistema deverá indicar em qual unidade possua o produto em estoque;
Sistema deve identificar se o medicamento é controlado, e caso for, tornar obrigatório informar o prescritor;
Sistema deve imprimir modelo de recibo caso medicamento for de ação judicial;
O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção do Setor, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;
O sistema deverá possuir consulta de estoque em tela, permitindo o gestor visualizar de

forma geral ou por departamento o estoque de qualquer produto, deverá ainda em tela, visualizar a origem das entradas, transferências, saídas e dispensas, permitindo inclusive inserir filtros por data de movimentação, conferência de saldo por data, filtros por grupo de medicamentos, tipo de controlado e tipo de medicamento;

O sistema deverá possuir tela de duração do estoque, apresentando o tempo que irá durar o estoque de cada produto de acordo com a média de saída;

O sistema deverá gerar gráficos com quantitativo de dispensação por período e por hora. Também deve obter o gráfico de medicamentos mais dispensados;

Módulo de Laboratório e Análise Clínica Municipal

O sistema deverá possuir tela de recepção permitindo o cadastro de pedidos de exames, informado o médico solicitante, estabelecimento solicitante, exame solicitado, controle de data/hora do pedido e da coleta do material, deverá ainda visualizar a data da liberação do resultado;

Possuir formulário de recepção de exames, devendo obrigatoriamente registrar o número do protocolo, a data do pedido, se o paciente é recém-nascido, nome do paciente, convênio, a data da solicitação, devendo após poder selecionar os exames solicitados, o sistema ainda deverá ao término dos registros permitir a emissão de protocolo com a via do paciente, contendo todas as informações do pedido registrado e obrigatoriamente a chave eletrônica para o acesso on-line a os resultados;

O sistema deverá permitir o registro das coletas, registrando a data e hora da coleta, permitindo o controle dos que não estão coletados, permitindo ainda a recoleta caso necessário informando a justificativa;

O sistema deverá permitir o agendamento dos exames por outros estabelecimentos de saúde, o sistema deverá permitir a parametrização da agenda com a liberação de cotas por estabelecimento e dia da semana, deverá possibilitar limitar por dia a quantidade de exames ou pacientes, permitindo ainda o controle ou bloqueio de datas na agenda a critério da administração;

As unidades solicitantes poderão em tela acompanhar o resultado do exame, visualizando o status da liberação, coleta e imprimir o resultado;

O sistema deverá permitir o cadastramento do valor referencial do resultado do exame por faixa etária ou sexo;

O sistema deverá possibilitar o cadastro de materiais, métodos, unidade de medida;

O sistema deverá permitir o bloqueio de pedido de exame pelo administrador do laboratório, evitando que exames que não podem ser realizados possam ser solicitados;

O sistema deverá permitir que o administrador do laboratório possa realizar o bloqueio de um determinado dia na agenda, impedido o agendamento de pacientes naquele dia;

O sistema deverá permitir o registro da ausência do paciente no dia agendado para a coleta, permitindo ainda informar o motivo caso houver;

O sistema deverá permitir o reagendamento dos pacientes de uma data para outra de uma só vez;

O sistema deverá permitir a parametrização de quantidade de dias para o pedido do mesmo exame, alertando o operador quando o mesmo exame foi solicitado dentro do período parametrizado, evitando em casos a duplicidade de pedidos;

O sistema deverá permitir o cadastramento da assinatura virtual do profissional bioquímico, permitindo ainda que cada exame emitido possa constar sua assinatura ao final de cada folha, bem como uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;
O sistema deverá permitir a impressão de todos os exames de uma única vez, ou podendo a critério do operador escolher quais devem ser impressos, bem como poder marcar se o exame foi entregue ao paciente;
O sistema deverá permitir que o administrador do laboratório possa definir o ordenamento da impressão dos exames, com a possibilidade de também ordenar os seus atributos, permitindo a critério personalizar ou padronizar as informações;
O sistema deverá permitir a criação de grupos de resultados de exames, permitindo a personalização dos valores de resultados para um determinado atributo, evitando assim a necessidade de digitação do resultado, deverá ainda possibilitar a configuração do campo do atributo qual tipo de entrada de dados lhe é permitida, sendo texto livre, valor numérico, valor calculado, valor fixo, valor do grupo de resultados;
O sistema deverá permitir o cadastramento de orientação de coleta para cada tipo de exame, permitindo na hora da impressão do protocolo ser apresentado as orientações para o paciente;
O sistema deverá permitir através do uso de chave eletrônica e site específico do sistema que o paciente possa acompanhar a liberação do resultado, com a possibilidade de imprimir os exames;
O sistema deverá permitir a impressão de etiquetas para controle dos tubos de ensaio (coleta) com código de barras;
O sistema deverá permitir a impressão de etiquetas do laboratório pela de Agendamento;
O sistema deverá permitir a configuração das bancadas e a impressão dos mapas de trabalho;
O sistema deverá faturar todos procedimentos de todos exames de forma automática, sem a necessidade de digitação da produção futuramente;
Deve ser possível em um único exame faturar mais de um procedimento;
No caso de laboratórios terceiros, o sistema deverá possibilitar cadastro dos laboratórios, bem como exames licitados e suas quantidades;
O sistema deverá permitir laboratórios de terceiros anexar exames para constar no prontuário eletrônico e controlar saldo licitado;
O sistema deverá possibilitar auditar os exames anexados pelos laboratórios terceirizados, ou seja, verificar se os exames cobrados pelo laboratório está anexado ao sistema;
O sistema deverá permitir a parametrização de valores mínimos e máximos para cada atributo de exames, permitindo ainda que ao digitar os valores considerados fora da faixa possam ser validados por uma segunda senha de segurança do bioquímico;
O sistema deverá permitir a critério da administração do laboratório que os exames possam ser liberados através de senha do bioquímico, a liberação deve ser realizada através da senha do bioquímico para cada exame que lhe foi atribuído, sem a necessidade do mesmo logar no sistema;
Possibilidade de agendar pacientes considerando limites estabelecidos na PPI , quanto a

quantitativo operacional diário do laboratório para cada estabelecimento requisitante de exames;

O sistema deverá a critério da administração enviar torpedo de sms para o paciente informando os seguintes eventos: envio de protocolo e chave eletrônica para exames solicitados, envio de dados do agendamento, data, hora e local para a coleta do material;

O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;

Módulo de Exames de Imagens

O sistema deverá utilizar a mesma base de dados dos pacientes cadastrados em geral devendo ser integrado com o cadastro de pessoas tanto do e-SUS-PEC como do sistema especializado;

O sistema deverá permitir o agendamento dos exames por outros estabelecimentos de saúde, o sistema deverá permitir a parametrização da agenda com a liberação de cotas por unidade de saúde e dia da semana e ou limitando quantidade de pacientes por dia;

O sistema deverá permitir cadastrar bloqueios de agendamento, este mesmo pode ser configurado por unidade e ou turno;

O sistema deverá permitir configurar quais exames serão permitidos agendar;

O sistema deverá permitir cadastrar exames que não fazem parte da tabela sigtap;

O sistema deverá permitir o cadastro de plantões, aonde a data determinada será aberta na agenda. Este plantão deve ser cadastrado por turno, unidade de saúde e quantidade de vaga;

O sistema deverá permitir o cadastro das dietas para cada exame;

O sistema deverá possuir tela de recepção, permitindo o cadastro de pedidos de exames, informando o médico solicitante, estabelecimento solicitante, exame solicitado, controle de data/hora do pedido, convenio e se atendimento é prioritário;

O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção do Setor, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;

O sistema deverá possuir tela própria de emissão de laudos, possibilitando o uso de templates pré cadastrados, deverá ainda permitir manter o laudo em modo rascunho ou liberado;

O sistema deverá possuir faturamento automatizado;

O sistema deverá permitir a inserção de imagens do tipo JPG ou documentos PDF;

O sistema deverá permitir registrar a ausência do paciente com justificativa quando houver;

O sistema deverá permitir cadastrar o resultado do processo licitatório com informações da empresa vencedora bem como exames licitados e quantidade de cada exame. Sistema deverá mostrar a quantidade consumida de cada exame e o saldo.

O sistema deverá permitir a integração com equipamentos de radiografia digital padrão DICOM;

O sistema deverá permitir ter campo para laudos de exames de imagens, permitindo anexar

múltiplos arquivos, bem como disponibilizar a visualização destas imagens em *Portal Web* específico através de chave de controle e protocolo individual e seguro.

Transporte de Passageiros para Tratamento Fora de Domicílio

Permitir o cadastro de tipos de atendimentos TFD;

Permitir o cadastro dos meios de transportes para TFD;

Permitir o cadastro de documentações;

Permitir o cadastro de locais de destino dos atendimentos;

Permitir o registro de atendimentos TFD selecionando o paciente, datas de viagem e atendimento, tipo de atendimento, transporte e destino;

Permitir registrar os documentos entregues no atendimento;

O sistema deverá possuir módulo de cadastro de pessoas que necessitam de transporte para deslocamento a outros estabelecimentos referenciados;

O sistema deverá permitir o cadastro dos veículos (marca, modelo, ano), quantidade de assentos disponíveis, cadastro dos motoristas (nº da CNH, e categoria), cadastros dos acessórios auxiliares, locais de destino, locais de embarque e tipo de convênio;

O sistema deverá permitir a criação da agenda de todas as viagens, informado quem são dos passageiros e acompanhantes, se vão e voltam, se só vão, se só voltam, se necessita de acessório auxiliar, qual o local do destino, qual procedimento será realizado, qual local, data, hora será o embarque, qual veículo será destinado, qual motorista, deverá ainda possuir controle de confirmação de viagem, permitindo registrar a ausência com justificativa quando houver;

O sistema deverá permitir o bloqueio automático de pacientes para o veículo que tenha todos os assentos utilizados, permitindo inclusive computar os acompanhantes;

O sistema deverá emitir o mapa de viagem, neste mapa deve contar todos os dados necessários para a viagem, deverá ainda constar os locais de destino para coleta de assinatura quando houver necessidade;

O sistema deverá ainda controlar os valores do custo de diária com os motoristas;

O sistema deverá possibilitar criar uma escala para os motoristas;

O sistema deverá possuir um cadastro de grupo de pessoas, a onde deve ser possível agendar o grupo inteiro de uma só vez na viagem;

O sistema deverá possuir tela de lançamento de gasto com manutenção de veículos, multas e demais despesas necessárias para prestação de contas;

Módulo de atendimento terapêutico

O sistema deverá possuir tela própria para cadastro e controle de atendimentos que dependem de terapia, tais como psicologia, fonoaudiologia, nutricionista, fisioterapia, caps, devendo permitir a data da entrada do paciente no tratamento, o nome do paciente, a gravidade do paciente (normal, urgente e emergência);

O sistema deverá ainda permitir o cadastro das sessões, informando o nome do profissional, o turno, a hora inicial da sessão e os dias, podendo ao final imprimir o protocolo via do paciente;

O sistema deverá permitir o encerramento do tratamento, podendo fazer a qualquer tempo, e em casos de desistência do paciente, deverá haver um campo para anotações adicionais;

O sistema deverá permitir o cadastro de fila de espera, devendo registrar o nome do paciente, qual a terapia que deseja e qual a sua gravidade (normal, urgente e emergência);

Módulo de cuidados compartilhados

O sistema deverá possuir tela de registro de cuidados compartilhados, informando o nome do paciente, profissional que irá realizar os cuidados e também informar os profissionais que irão visualizar e compartilhar novos cuidados, devendo ainda permitir anexar documentos;

Módulo de controle e emissão de cartão do transtorno do espectro autista e fibromialgia

O sistema deverá permitir a geração dos cartões em formato PDF, devendo ainda permitir o controle sequencial de cada cartão, data da emissão e a possibilidade de anexar o laudo do paciente;

Módulo de controle de atividade coletiva

O sistema deverá permitir o lançamento de atividade coletiva, devendo registrar a data do atendimento, o nome do profissional, nome do procedimento, nome dos participantes ou grupo de participantes pré definido anteriormente;

O sistema deverá faturar automaticamente de acordo com a data da atividade, profissional selecionado e o procedimento informado;

O sistema deverá ainda possibilitar a impressão de lista de chamada;

Módulo de emissão de autorização de gastos

O sistema deverá permitir o lançamento de pedido de autorização de gastos, informando a data da autorização, nome da pessoa a ser autorizada, inserir os tipos de gastos, nome do responsável autorizador, local da viagem, descrição detalhada dos fatos;

O sistema deverá ainda permitir a emissão de protocolo de autorização ou gerar o arquivo em pdf;

Portal da Transparência da Saúde Pública

Sistema deverá proporcionar uma página de acesso público onde o cidadão poderá verificar dados da Saúde na baixa, média e alta complexidade. A página deve demonstrar média de atendimentos da farmácia, laboratório, atenção básica, hospital/UPA, saúde bucal, transporte e especialidade;

Página deve conter gráfico/lista de medicamentos mais dispensados, total de medicamentos por mês, exames mais realizados, total de exame por mês, total de atendimento por mês na atenção básica podendo ser demonstrado por se tem (SIM ou NÃO) por quantidade zerado ou quantidade positivo (podendo ser configurável estas demonstrações a critério do município por estoque e estabelecimentos), especializada e hospital, bem como demonstrar em lista (por quantidade) o estoque de medicamentos atual em tempo real.

Deve ser possível o gestor bloquear o acesso público quando achar necessário;

Demonstrar por consulta as unidades de saúde e os profissionais que a compõem;

Demonstrar via gráficos os laboratórios de terceiros e exames em aberto;

Demonstrar em mapa a localização dos estabelecimentos;

Demonstrar censo populacional com informações quantitativas sobre o cidadão (homens, mulheres, crianças, idosos, gestantes, hipertensos, diabéticos, risco cardiovascular, tuberculose, hanseníase e famílias visitadas,

Possibilidade de demonstrar lista represada de regulação para cirurgias e procedimentos em geral;

Painel de divulgação de informações diversas da Saúde;

Módulo Regulação de Vagas Próprias - Nativo

O sistema deverá possuir recurso de regulação de vagas, registrando o paciente, data da solicitação, profissional solicitante, procedimento solicitado, deverá ainda informar o cid quando houver;

O sistema deverá permitir classificar o pedido de vaga como não aguda, baixa, intermediária e alta;

O sistema deverá permitir a controlar as demandas por status de cada situação, permitindo que o regulador possa em tela visualizar as demandas que requer atenção imediata;

O sistema deverá permitir que o regulador possa registrar os contatos com o paciente, mantendo todo o histórico das ligações;

O sistema deverá permitir que o regulador possa aprovar, reprovar ou agendar o procedimento em tela, em caso de reprova permitir o registro da justificativa;

O Sistema deverá ter a opção de cancelamento por desistência do paciente na análise do regulador;

O módulo deverá ter agenda própria da regulação para inclusão de dia/hora por vagas por exames e especialidades, podendo ser interagido entre central de regulação e Unidades de Saúde do município, com agendamentos e solicitações de forma descentralizada;

Na tela de regulação deverá ser demonstrado se o paciente foi agendado, atendido ou faltou;

No Sistema deverá ser permitido também ser criado agendamento bem como gerar lista represada de Cirurgias Eletivas, com regulação médica específica;

O sistema deve permitir que o gestor configure cada especialidade regulada pelo município. Nesta deve ser possível inserir a especialidade, faixa etária mínima e máxima, sexo, tempo de suspensão por falta sem justificativa e tempo de espera para reagendar a mesma especialidade para mesmo paciente.

O sistema deverá ter a possibilidade de cadastro de PPI, com quantitativo de vagas por exames e especialidades, e estabelecimentos;

No caso de solicitação de exames de imagem o sistema deverá permitir a solicitação com registro de mais de um procedimento;

Módulo de Atendimento a Vigilância Sanitária

O sistema deverá permitir o cadastramento dos estabelecimentos e as atividades econômicas do mesmo. Para isso deverá ser utilizada a tabela do CNAE;

O sistema deverá permitir cadastramento de Autos e Termo de inspeção ou notificação ou infração ou apreensão ou interdição e outros, podendo ainda descrever de forma detalhada em campo próprio, descrição, Embasamento Legal, com possibilidade de criar modelos pré-emitados (prontos) permitindo também a criação de modelos pré-preenchido;

O sistema deverá permitir o cadastro e emissão de alvará de funcionamento, constando a data da emissão, data do vencimento, número do cadastro, ano, nome e cpf do responsável legal, horário de funcionamento do estabelecimento, podendo ainda emitir alvará provisório;

O sistema deverá permitir cadastrar alvará de vínculos, com dados da placa, modelo e cor;

O sistema deverá permitir o cadastro de animais, como a espécie, raça, cor da pelagem etc;

O sistema deverá permitir o controle da zoonose, anexando a foto do animal, resultado do exame entre outras imagens;

O sistema deve controlar as vacinas aplicadas, castração e dados da saúde do animal;

No controle da zoonose registrar se o dono do animal optou por tratamento em casa aonde sistema deve gerenciar os animais que estão em tratamento e possibilitar o registro das visitas ao domicílio;

Possibilitar emitir a ficha de cadastro do animal;

Possibilitar emitir o termo de responsabilidade caso dono opte por tratar o animal em casa;

Possibilitar emitir o termo de consentimento de eutanásia, termo de realização de eutanásia do animal;

Possibilitar emitir o termo de Óbito do animal;

O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa abrir denúncias de forma identificada ou anônima, permitindo ainda que o gestor possa acompanhar cada denúncia até seu desfecho completo;

O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa solicitar serviços como alvará, vistoria e etc;

Permitir cadastrar os processos de notificação, interdição, pedido de inscrição e etc no sistema;

Permitir cadastrar o andamento desses processos bem como os documentos faltantes do mesmo;

Módulo de Vigilância Epidemiológica

O sistema deverá possuir cadastro de doenças e agravos;

O sistema deverá permitir o cadastramento de áreas e micro áreas do município;

O sistema deverá permitir o cadastramento das notificações epidemiológicas

O sistema deverá permitir o controle da mortalidade dos pacientes;

O sistema deverá permitir o cadastro e controle do livro de declaração de óbito;

O sistema deverá permitir o cadastro de nascidos vivos;

Deve ser possível visualizar o georreferenciamento de doenças no mapa do município;

Relatórios básicos dos módulos de Gestão em Saúde Integrado

O Sistema deverá fornecer diversos relatórios gerencias e gráficos, de controles, de atendimentos diversos (Hospitalar e Especialidades), de atividades, de rotinas, de internações, de faturamentos, de acompanhamentos, de movimentações de estoque, de resultado de exames, de consumo médio de medicamentos e movimentações, de notificações de agravos. Filtrando por Profissionais, períodos, procedimentos, etc.

Devendo obrigatoriamente estes relatórios serem demonstrados e referenciados conforme cada um dos módulos acima descritos como obrigatórios das especificações e

funcionalidades deste termo.

Será lavrado laudo de análise da demonstração de apresentação dos softwares emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando se os softwares apresentados atendem ou não os requisitos solicitados no presente Edital. Caso a Comissão Especial de Avaliação não declare aprovado o software apresentado pela empresa declarada provisoriamente vencedora, em razão do não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, será convocada a segunda licitante com o menor preço e que preencha os requisitos de habilitação, a fim de que proceda à apresentação do software para que sejam da mesma forma analisados os requisitos desejáveis, até que se tenha definitivamente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo os preceitos estabelecidos neste edital e Termo de referência que o compõe. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital o licitante será adjudicado ao objeto do certame como vencedor.

III – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 14.133/21, o custo estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente, se for o caso, após o julgamento das propostas. É possível verificar que o sigilo dos valores médios poderá trazer maior competitividade para o certame, aferindo, desta forma, os melhores preços e trazendo economia aos cofres públicos. Tal sigilo, se for utilizado, não se aplica aos órgãos de Controle Interno e Externo.

3.2. O art. 23, da Lei nº 14.133/21, prevê que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Sendo assim, o departamento competente deverá realizar o estimativo observando, para tanto, todas as instruções da Lei nº 14.133/21.

IV – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, conforme documentos a serem apresentados no processo administrativo.

4.2. Sugere-se que o presente objeto fique a cargo da seguinte fonte orçamentária:

V – DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

5.2. Exigências de Habilitação

5.2.1. Regularidade Jurídica

- Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

- Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

- Cópia dos documentos de identificação do representante legal da empresa.

- Se a empresa se apresentar através de procurador, o mesmo deverá estar munido de procuração que comprove poderes, na forma da lei.

5.2.2. Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

- Prova de **Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

- Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

- Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada que pode ser encontrada no site institucional;

- Prova de **Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Obs.: Todas as certidões emitidas por meio de internet serão, a critério do(a) Pregoeiro(a), verificadas sua autenticidade via internet.

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão.

5.2.4. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O Atestado deve

conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que se possa fazer contato para verificar sua autenticidade, se for necessário.

Obs.: O(s) atestado(s) apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

5.2.5 DO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA:

Para fins de comprovação da **capacidade técnica** a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica pública ou privada constando que prestou ou presta serviços implantação, licenciamento e suporte técnico de sistema de Gestão de Saúde, bem como informar que o sistema possuía integração entre os prontuários pro ativamente com o e-SUS PEC do Governo Federal gerando o **Prontuário Eletrônico Único**;

Apresentar em conjunto, comprovação que a proponente prestou serviços de implantação da plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal, na Atenção Básica, bem como realizou treinamento e suporte técnico para médicos, enfermeiros, auxiliares, recepcionistas e outros profissionais da atenção primária para o uso do sistema na sua versão completa.

5.2.5. Outros Documentos

a) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitida pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

VI – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

6.1. A vigência do Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art 84, Lei nº 14.133/2021).

6.2. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021).

VII – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega deverá ser de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, podendo ser parcelada, após a emissão da autorização por escrito, emitida por seus responsáveis SEGUIR CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

7.2. Poderá a Secretaria, a seu critério, exigir a troca/substituição sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, bem como em desacordo com as normas específicas.

7.3. Caberá ao fiscal do contrato, no momento da entrega, verificar se o(s) produto(s) corresponde(m) ao descrito neste Termo de Referência.

7.4. Caso o(s) item(s) não corresponda(m) às especificações constantes neste termo de referência ou estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela licitante vencedora no prazo máximo de 24 (vinte) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

7.5. A inspeção e fiscalização pelo responsável da Secretaria não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da licitante quanto à garantia dos produtos.

7.6. Ocorrendo a falta de qualquer item, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria responsável, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

7.7. Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar à Secretaria algumas modificações, desde que devidamente justificadas nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8. Os quantitativos licitados são apenas estimativos, não gerando para a Secretaria a obrigação de adquiri-los em sua totalidade.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

8.1. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, os itens serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material no local indicado na Ordem de Fornecimento.

8.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo, a proposta e/ou o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

IX – DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal, a liquidação será devidamente realizada pelo departamento competente, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Razão Social da entidade contratante, com endereço e CNPJ;
- c) Valor unitário, em moeda corrente;
- d) Valor total, em moeda corrente;
- e) Especificação dos produtos entregues ou serviços prestados;
- f) Quantitativo dos produtos entregues ou serviços prestados;
- g) O número do presente procedimento, bem como o número do contrato administrativo, se houver;
- h) Dados da conta bancária.

9.1.3. O fiscal do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.;

9.1.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem imperfeições.

9.1.5. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

9.2. Prazo de Pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, por qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.3. Forma de Pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado,

respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

10.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

10.3. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a critério da parte contratante.

XI – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A Contratante se obriga em:

- Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento de acordo com as determinações deste Termo de Referência.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento, na forma do contrato.
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não permitir que os empregados da contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

11.2. A Contratada se obriga em:

- Executar os serviços/fornecimento conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

- Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado, os serviços efetuados ou substituir os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da contratante.

- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros.

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos suficientes dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços/fornecimento.

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

- Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos necessários à atividade desenvolvida.

- Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços/fornecimento ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas.

XII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 55, da Lei nº 14.133/21, a empresa contratada caso:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Caso a eventual contratado cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e de acordo com as cláusulas previstas no instrumento contratual, caso formalizado.

XIV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

14.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, receberá os produtos, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.7.1. O gestor do contrato também acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.7.3. O gestor do contrato, caso necessário, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

14.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

XV – MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021, o Município poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou, ainda, anular a licitação em caso de ilegalidade insanável no processo.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

XVI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS

16.1. O referido procedimento seguirá os ditames da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Silvânia-GO, 02 de dezembro de 2025.

Termo de Referência elaborado por:

Raquel Príncipe dos Santos
Farmacêutica- farmácia básica

Ana Paula
Diretora Administrativa do HNSB

Termo de Referência aprovado por:

Jayne de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato:

Maria Angélica Umbelino Bento
Coordenadora da eMulti

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento/prestação do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Silvânia-GO, --- de ----- de -----.

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS
(em papel timbrado da licitante)

NOME: -----

CNPJ: -----

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante acima identificado, participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inc. V, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, bem como pela Lei nº 9.854/99;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inc. VXII da Lei 14.133/21.
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, bem como pela Lei nº 9.854/99.
- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no Edital.

Silvânia-GO, --- de ----- de -----.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/20---

“Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a -----
----- e a empresa -----, nas condições abaixo.”

DAS PARTES:

CONTRATANTE: -----, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ---
-----, CEP -----, neste ato representada pela Secretária Municipal de -----, Sra. -----, brasileira, profissão ---, inscrita
no CPF nº -----, residente e domiciliada na -----, Qd.--, Lt.--, Setor -----, cidade de ----, CEP -----, doravante
denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na Rua -----, CEP
-----, neste ato representada pelo Sr. -----, brasileiro, estado civil ---, profissão ----, portador do RG nº ----, inscrito no CPF
nº -----, residente e domiciliado em -----, CEP -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Contrato tem por fundamento o previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, o Processo nº ---/20--, Pregão Eletrônico
nº ---/20--, com sujeição às normas ditadas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais normas pertinentes ao caso e às cláusulas
e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de -----.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até --/--/----, podendo ser prorrogado, nos moldes do art.
107 da Lei nº 14.133/21, se este for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

A contratante pagará à contratada o valor global de R\$ ----- (-----), o qual será pago em -- (-----) parcelas mensais de R\$ -
----- (-----) cada.

Os pagamentos dos serviços ora pactuados de que trata esta cláusula poderão ser feitos até 30 (trinta) dias após a apresentação da
Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

O contrato decorrente deste processo poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer o
equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de
fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado,
respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a critério da contratante, mediante a aplicação do índice
IGPM (FGV).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: -----.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento de acordo com as
determinações do Termo de Referência e deste Contrato;

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de
sua proposta;

7.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em
registro próprio as falhas detectadas;

7.4 - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimento,
fixando prazo para a sua correção;

- 7.5 - Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento, na forma deste Contrato;
- 7.6 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 7.7 - Não permitir que os empregados da contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato;
- 7.8 - Colocar à disposição dos profissionais, espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 7.9 - Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento;
- 7.10 - Fiscalizar a realização dos serviços/fornecimento, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições estabelecidas;
- 8.2 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;
- 8.3 - Se manter, durante toda a execução do serviço/fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.4 - Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 8.5 - Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 8.6 - A contratada se obriga a executar todos os serviços/fornecimentos descritos, mediante solicitação da contratante;
- 8.7 - Executar os serviços/fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.8 - Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado, os serviços/fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da contratante;
- 8.9 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros;
- 8.10 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos suficientes dos serviços/fornecimentos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 8.12 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- 8.13 - Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços/fornecimentos;
- 8.14 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- 8.15 - Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções;
- 8.16 - Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços/fornecimentos ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL / LIQUIDAÇÃO

- 9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:
- a) Data de emissão;
 - b) Razão Social da entidade contratante e CNPJ;
 - c) Valor unitário;
 - d) Valor total;
 - e) A especificação dos produtos/serviços entregues/realizados;
 - f) Menção ao contrato e procedimento licitatório;

9.2 – DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR AS NOTAS FISCAIS

- a) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.1 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, quando da apresentação de certidão com efeito positivo, ficando pendente o pagamento até que a empresa regularize sua situação junto ao órgão competente emissor da referida certidão positiva (RFB, SEFAZ, CAIXA e, etc.).

9.3 - INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS

9.3.1 – Deverá constar na Nota Fiscal ou em documento separado (mas anexo à Nota Fiscal) os seguintes itens.

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Dados da conta.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

10.2 - Constituirão motivos para extinção do contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as sanções previstas no art. 126 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS

12.1 - Confere à Administração todas as prerrogativas previstas no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor -----, na condição de representante da contratante, o qual ficará responsável pelo atestado do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de -----GO, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

14.2 - Os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a contratante, bem como se aplicará a Lei nº 14.133/21 no que couber.

14.3- E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

-----GO, ---- de ---- de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE -----GO

CNPJ -----

Gestor -----

CPF -----

Contratante

NOME EMPRESA

CNPJ -----

Nome Representante

CPF -----

Contratada

TESTEMUNHAS

01

CPF _____

02

CPF _____